

Prestação de Contas – Capacitação para Curadores

Por Eliane Patrícia Albuquerque Soares – Promotora de
Justiça (3ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa
Idosa – núcleo Capital/RJ)

Legislação Básica

- Código Civil (artigos 9º- registro da interdição; 197/198 – prescrição; 1735 a 1783 – curatela)
- Código de Processo Civil (artigos 550 a 573- prestação de contas; artigos 747 a 763 – processo de interdição)
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15)

O que é Curatela?

- Encargo;
- Administração de bens;
- Documento comprobatório da condição de curador:
Termo de Curatela;
- “Procuração sem validade”;
- Limitada pela sentença do Juiz;
- Limites constam do Termo de Curatela.

Quem pode ser curador?

- Parentes próximos;
- Qualquer pessoa idônea que tenha vínculo afetivo com o curatelado;
- Representante da Instituição/membro de equipe técnica.
- Pode ser compartilhada por duas pessoas.
- Se não há parentes ou qualquer outra pessoa?
Curador Judicial.
- **Não** pode ser curador: inimigos, condenados...

Deveres do Curador

- Busca de tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia do interdito;
- Fazer prova de vida do curatelado quando necessário;
- Atender às solicitações da entidade de atendimento, caso o idoso esteja acolhido (medicamentos, fraldas, insumos...);
- Administrar bens (direitos e dívidas);
- Empréstimos bancários. Como agir?
- Prestação de Contas.

O Curador pode ser removido?

- Casos de extrema gravidade;
- Por quem? Ministério Público ou qualquer interessado;
- O curador pode deixar de aceitar o encargo? Apresentação de motivação (doença, idosos, residentes em local distante, militares – art. 1736 CC). Juiz decide.

Prestação de Contas

- O que é?
- Como é feita? (Planilha)
- De quanto em quanto tempo?
- O que é forma adequada?
- Quem paga as despesas com a prestação de contas?
- Comprovações (documentos referentes à receitas e despesas. Importante a ordem cronológica.)
- Organizar em pastas;
- Fazer um caderno.

Direitos do Curador

- Caso administre os bens do interdito com zelo e boa fé, o que demanda dedicação;
- Ser reembolsado pelo que efetivamente despende no exercício do encargo;
- Remuneração proporcional à importância dos bens administrados.

Tomada de Decisão Apoiada

- Novidade da Lei Brasileira de Inclusão;
- A pessoa a ser apoiada escolhe;
- Duas pessoas **de confiança**;
- Apoio em determinados atos da vida civil;

Ministério Público

- Pode exigir prestação de contas;
- Capacitação;
- Intervenção em caso de situação de risco (abuso financeiro);
- Consequências cíveis e criminais.

Contato:

3^a Promotoria de Justiça de
Proteção à Pessoa Idosa

Endereço: Avenida Marechal
Câmara, 186, 4^o andar, Centro

Telefone: 2215-5687

E-mail: 3pjppi@mprj.mp.br